



IMPrensa OFICIAL

Órgão de publicação dos Atos Oficiais do Município de Mairiporã

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ

Ano V - Número 380

Mairiporã, Sábado, 27 de Abril de 2013

Vacinação contra GRIPE é prorrogada até o dia 10 de maio

O final da campanha nacional contra a gripe que aconteceria quinta-feira, dia 25 de abril, foi adiada até o dia 10 de maio porque o Ministério da Saúde não atingiu a meta de imunizar 80% do público alvo (idosos com mais de 60 anos, crianças de 6 meses a 2 anos, indígenas, gestantes, profissionais de saúde, presidiários e mulheres que tiveram um bebê nos últimos 45 dias).

A cidade de Mairiporã cumpriu 43,20% da meta estipulada e o departamento de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde, apresentou uma prévia da quantidade de pessoas vacinadas até o dia 24 de abril e anuncia que continuará a vacinação no período estipulado pelo Governo Federal, das 8h às 17 horas, na Policlínica de Mairiporã, Policlínica de Terra Preta e Postos de Saúde da Família – PSF's.

ANIVERSÁRIO de TERRA PRETA



ENTRADA FRANCA



De 1 a 5 de Maio
A partir das 19:00

CENTRO ESPORTIVO JOSÉ IVAN DE OLIVEIRA
(AO LADO DA ESCOLA TIRSI ANNA)

Apresentação de Grupos Regionais

PARTICIPE VOCÊ TAMBÉM!

IPTU PREMIADO 2013

Os membros da Comissão Especial Organizadora e Fiscalizadora do IPTU premiado, designados pela Portaria 11.420/2013, tornam públicas as 23.745 (vinte e três mil, setecentos e quarenta e cinco) inscrições cadastrais dos imóveis e/ou terrenos que estarão aptos a participar dop segundo sorteio do IPTU Premiado/2013, a realizar-se no dia 5 de maio de 2013, durante as comemorações do aniversário do Distrito de terra Preta, na rua Papa Paulo VI, às 21 horas.

**Alexandre Ferreira
Jamil Constantino
Luciane Aparecida Bueno Avelino
Marcos Estevam Debre
Nivaldo Bueno da Silva
Regina Celia Roque
Silvio Hipólito**

01.10.01.03	01.10.05.20	01.10.08.11	01.10.11.05	01.10.18.10	01.10.20.13	01.18.03.14	01.18.08.23	02.10.09.12	02.20.02.09	02.21.05.03	02.21.23.02	02.30.03.28	02.33.11.31	02.40.07.14	02.41.02.34
01.10.01.06	01.10.05.21	01.10.08.13	01.10.11.06	01.10.18.11	01.10.20.14	01.18.03.16	01.18.08.26	02.10.09.14	02.20.02.10	02.21.05.04	02.21.23.03	02.30.03.29	02.33.11.34	02.40.07.15	02.41.02.36
01.10.01.08	01.10.05.23	01.10.08.16	01.10.11.07	01.10.18.12	01.10.20.15	01.18.03.17	01.18.08.27	02.10.09.15	02.20.02.11	02.21.05.05	02.21.23.04	02.30.03.31	02.33.11.35	02.40.07.17	02.41.02.37
01.10.01.09	01.10.05.24	01.10.08.17	01.10.11.08	01.10.18.13	01.18.01.01	01.18.03.18	01.18.08.28	02.10.09.20	02.20.02.12	02.21.06.03	02.21.23.05	02.30.03.32	02.33.11.36	02.40.07.20	02.41.02.38
01.10.01.13	01.10.05.25	01.10.08.18	01.10.12.01	01.10.18.15	01.18.01.03	01.18.03.19	01.18.08.29	02.10.09.21	02.20.02.13	02.21.07.01	02.21.23.06	02.30.03.33	02.33.11.37	02.40.07.22	02.41.03.02
01.10.01.14	01.10.05.28	01.10.08.21	01.10.12.02	01.10.18.16	01.18.01.04	01.18.03.20	01.18.09.02	02.10.09.22	02.20.02.14	02.21.07.02	02.21.23.07	02.30.03.34	02.33.11.38	02.40.07.24	02.41.03.04
01.10.01.15	01.10.05.30	01.10.08.24	01.10.12.03	01.10.19.01	01.18.01.06	01.18.03.21	01.18.09.03	02.10.09.23	02.20.02.15	02.21.07.03	02.21.23.09	02.30.03.35	02.33.11.39	02.40.07.25	02.41.03.06
01.10.01.16	01.10.05.31	01.10.08.27	01.10.12.05	01.10.19.02	01.18.01.07	01.18.03.22	01.18.09.04	02.10.09.24	02.20.02.16	02.21.07.04	02.21.23.10	02.30.03.36	02.33.11.40	02.40.07.26	02.41.03.07
01.10.01.17	01.10.05.33	01.10.08.28	01.10.12.06	01.10.19.05	01.18.01.08	01.18.03.24	01.18.09.06	02.10.09.25	02.20.02.19	02.21.07.05	02.21.24.02	02.30.03.37	02.33.11.41	02.40.08.01	02.41.03.12
01.10.01.18	01.10.05.34	01.10.08.29	01.10.12.07	01.10.19.06	01.18.01.09	01.18.03.25	01.18.09.07	02.10.09.61	02.20.02.20	02.21.07.10	02.21.24.04	02.30.03.42	02.33.11.43	02.40.08.04	02.41.03.14
01.10.01.19	01.10.05.36	01.10.08.31	01.10.12.08	01.10.19.07	01.18.01.10	01.18.03.26	01.18.09.08	02.10.09.64	02.20.02.22	02.21.08.04	02.21.26.01	02.30.03.43	02.33.11.44	02.40.08.07	02.41.04.02
01.10.02.01	01.10.05.38	01.10.09.02	01.10.12.09	01.10.19.08	01.18.01.11	01.18.03.27	01.18.09.09	02.10.09.62	02.20.02.21	02.21.08.05	02.21.26.02	02.30.03.44	02.33.11.46	02.40.08.10	02.41.04.03
01.10.02.02	01.10.05.39	01.10.09.03	01.10.13.01	01.10.19.09	01.18.01.12	01.18.03.28	01.18.09.10	02.10.09.68	02.20.02.24	02.21.08.06	02.21.26.03	02.30.04.01	02.33.11.47	02.40.08.12	02.41.05.01
01.10.02.03	01.10.05.40	01.10.09.04	01.10.13.02	01.10.19.10	01.18.01.13	01.18.03.29	01.18.09.11	02.10.09.69	02.20.03.08	02.21.09.01	02.21.27.01	02.30.04.02	02.33.11.50	02.40.08.13	02.41.06.01
01.10.02.04	01.10.05.41	01.10.09.07	01.10.13.03	01.10.19.11	01.18.01.14	01.18.03.30	01.18.09.12	02.10.17.05	02.20.03.11	02.21.09.02	02.21.27.02	02.30.04.08	02.33.11.52	02.40.08.14	02.41.06.02
01.10.02.05	01.10.05.43	01.10.09.17	01.10.13.05	01.10.19.14	01.18.01.16	01.18.03.31	01.18.09.13	02.10.17.06	02.20.03.13	02.21.09.03	02.21.27.03	02.30.04.16	02.33.11.53	02.40.08.15	02.41.06.03
01.10.02.07	01.10.05.46	01.10.09.18	01.10.13.06	01.10.19.15	01.18.01.17	01.18.03.33	01.18.09.14	02.10.17.09	02.20.03.14	02.21.09.04	02.21.27.04	02.30.05.01	02.33.11.54	02.40.08.16	02.41.06.04
01.10.02.08	01.10.05.47	01.10.09.28	01.10.13.09	01.10.19.17	01.18.01.18	01.18.03.34	01.18.09.16	02.10.17.10	02.20.03.15	02.21.09.05	02.21.27.05	02.30.05.02	02.33.11.55	02.40.08.17	02.41.06.05
01.10.02.09	01.10.05.48	01.10.09.29	01.10.13.10	01.10.19.18	01.18.01.19	01.18.03.35	01.18.09.17	02.10.17.13	02.20.03.16	02.21.09.06	02.21.27.06	02.30.05.03	02.33.11.56	02.40.08.18	02.41.06.06
01.10.02.10	01.10.05.49	01.10.09.30	01.10.13.11	01.10.19.19	01.18.01.20	01.18.03.37	01.18.09.18	02.10.17.14	02.20.03.17	02.21.09.07	02.21.27.07	02.30.05.05	02.33.11.58	02.40.08.21	02.41.06.07
01.10.02.11	01.10.06.02	01.10.09.31	01.10.13.13	01.10.19.21	01.18.01.21	01.18.03.38	01.18.09.19	02.10.17.19	02.20.03.19	02.21.10.03	02.21.27.09	02.33.07.01	02.33.11.59	02.40.08.22	02.41.06.08
01.10.02.12	01.10.06.04	01.10.09.32	01.10.13.15	01.10.19.22	01.18.01.22	01.18.04.01	01.18.09.20	02.10.17.20	02.20.03.20	02.21.10.04	02.21.28.03	02.33.07.02	02.33.11.60	02.40.08.23	02.41.06.09
01.10.02.14	01.10.06.06	01.10.09.33	01.10.13.17	01.10.19.23	01.18.01.23	01.18.04.02	01.18.09.21	02.10.17.21	02.20.03.23	02.21.10.05	02.21.28.04	02.33.07.03	02.33.11.62	02.40.08.25	02.41.06.10
01.10.02.15	01.10.06.08	01.10.09.34	01.10.13.18	01.10.19.24	01.18.01.24	01.18.04.03	01.18.09.22	02.10.17.23	02.20.03.24	02.21.10.06	02.21.28.05	02.33.07.04	02.33.11.63	02.40.08.26	02.41.06.12
01.10.02.16	01.10.06.09	01.10.09.35	01.10.13.19	01.10.19.25	01.18.01.25	01.18.04.04	01.18.09.23	02.10.17.24	02.20.03.25	02.21.10.07	02.21.28.06	02.33.07.05	02.33.11.65	02.40.08.29	02.41.06.13
01.10.02.17	01.10.06.10	01.10.09.37	01.10.13.21	01.10.19.27	01.18.01.26	01.18.05.01	01.18.09.25	02.11.01.01	02.20.04.07	02.21.10.09	02.21.28.07	02.33.07.07	02.33.12.01	02.40.08.30	02.41.07.02
01.10.02.18	01.10.06.11	01.10.09.39	01.10.13.22	01.10.19.28	01.18.01.27	01.18.05.02	01.18.10.02	02.11.01.08	02.20.04.08	02.21.10.10	02.21.28.08	02.33.08.03	02.33.12.06	02.40.08.31	02.41.07.03
01.10.03.01	01.10.06.12	01.10.09.42	01.10.13.23	01.10.19.29	01.18.01.29	01.18.05.03	01.18.10.03	02.11.01.10	02.20.04.09	02.21.10.11	02.21.30.08	02.33.08.05	02.33.12.07	02.40.08.33	02.41.07.04
01.10.03.03	01.10.06.15	01.10.09.43	01.10.13.24	01.10.19.31	01.18.01.30	01.18.05.04	01.18.10.06	02.11.01.11	02.20.04.10	02.21.10.12	02.21.31.01	02.33.08.06	02.33.12.08	02.40.08.34	03.11.07.06
01.10.03.05	01.10.06.16	01.10.09.45	01.10.13.26	01.10.19.32	01.18.02.01	01.18.05.05	01.18.10.07	02.11.01.13	02.20.04.11	02.21.10.14	02.21.32.01	02.33.08.08	02.33.12.09	02.40.08.36	03.11.07.08
01.10.03.06	01.10.06.17	01.10.09.47	01.10.14.01	01.10.19.33	01.18.02.02	01.18.05.06	01.20.01.05	02.11.02.03	02.20.05.01	02.21.11.01	02.21.33.01	02.33.08.11	02.33.12.13	02.40.08.37	03.11.07.10
01.10.03.09	01.10.06.18	01.10.09.48	01.10.14.03	01.10.19.34	01.18.02.03	01.18.05.07	01.20.01.06	02.11.02.04	02.20.05.02	02.21.11.02	02.21.33.02	02.33.08.12	02.33.12.16	02.40.08.38	03.11.07.12
01.10.03.10	01.10.06.19	01.10.09.49	01.10.14.04	01.10.19.36	01.18.02.04	01.18.05.08	01.20.01.44	02.11.02.05	02.20.05.04	02.21.11.05	02.21.33.03	02.33.08.14	02.33.12.19	02.40.08.40	03.11.07.14
01.10.03.11	01.10.06.22	01.10.09.50	01.10.14.06	01.10.19.39	01.18.02.06	01.18.06.01	01.20.02.01	02.11.02.06	02.20.05.05	02.21.11.07	02.21.34.02	02.33.08.15	02.33.12.20	02.40.08.43	03.11.07.15
01.10.03.14	01.10.06.33	01.10.09.51	01.10.14.07	01.10.19.40	01.18.02.07	01.18.07.02	01.20.02.02	02.11.02.07	02.20.05.13	02.21.11.09	02.21.34.03	02.33.08.16	02.33.12.21	02.40.08.48	03.11.07.16
01.10.04.01	01.10.06.36	01.10.09.52	01.10.15.01	01.10.19.43	01.18.02.08	01.18.07.03	01.20.02.03	02.11.02.09	02.20.05.13	02.21.11.10	02.21.34.04	02.33.09.01	02.33.12.22	02.40.08.50	03.11.07.17
01.10.04.02	01.10.06.37	01.10.09.53	01.10.15.02	01.10.19.44	01.18.02.10	01.18.07.04	01.20.02.04	02.11.02.10	02.20.05.13	02.21.11.11	02.21.34.09	02.33.09.03	02.33.12.27	02.40.09.01	03.12.01.04
01.10.04.03	01.10.06.38	01.10.09.54	01.10.15.03	01.10.19.45	01.18.02.11	01.18.07.05	01.20.02.05	02.11.02.11	02.20.08.01	02.21.11.12	02.21.34.10	02.33.09.04	02.33.12.29	02.40.09.02	03.12.01.05
01.10.04.04	01.10.07.01	01.10.09.56	01.10.15.06	01.10.19.46	01.18.02.12	01.18.07.06	01.20.03.02	02.11.02.11	02.20.08.02	02.21.11.12	02.21.34.10	02.33.09.05	02.33.12.30	02.40.09.03	03.12.01.07
01.10.04.05	01.10.07.02	01.10.09.57	01.10.15.09	01.10.19.47	01.18.02.13	01.18.07.07	01.20.03.03	02.11.03.01	02.20.08.04	02.21.12.01	02.21.35.01	02.33.09.05	02.33.12.30	02.40.09.03	03.12.01.07
01.10.04.06	01.10.07.03	01.10.09.59	01.10.16.03	01.10.19.48	01.18.02.14	01.18.07.10	01.20.03.04	02.11.03.02	02.20.08.04	02.21.13.01	02.21.35.04	02.33.09.09	02.33.12.31	02.40.09.04	03.12.01.08
01.10.04.07	01.10.07.04	01.10.09.60	01.10.16.04	01.10.19.50	01.18.02.15	01.18.07.11	01.20.03.05	02.11.03.04	02.20.09.02	02.21.13.02	02.21.35.05	02.33.09.10	02.33.12.32	02.40.09.05	03.12.01.09
01.10.04.08	01.10.07.05	01.10.09.70	01.10.16.06	01.10.19.51	01.18.02.16	01.18.07.12	01.20.03.06	02.11.04.01	02.20.10.17	02.21.13.03	02.21.35.07	02.33.09.12	02.33.12.33	02.40.09.07	03.12.02.02
01.10.04.09	01.10.07.07	01.10.10.01	01.10.16.07	01.10.19.52	01.18.02.17	01.18.07.13	01.20.03.07	02.11.04.02	02.20.10.19	02.21.13.04	02.21.35.08	02.33.09.14	02.33.12.34	02.40.09.10	03.12.02.03
01.10.04.10	01.10.07.08	01.10.10.02	01.10.16.08	01.10.19.53	01.18.02.19	01.18.07.14	01.30.01.18	02.11.04.03	02.20.10.21	02.21.13.05	02.21.36.05	02.33.09.15	02.33.12.35	02.40.09.12	03.12.02.04
01.10.04.21	01.10.07.09	01.10.10.03	01.10.16.09	01.10.19.54	01.18.02.20	01.18.08.01	01.30.02.30	02.11.04.05							

Table with 16 columns of numerical data, likely representing a lottery or official record. Each row contains 16 numbers ranging from 04.17.03.04 to 04.22.07.26.

Table with 25 columns and 100 rows of numerical data.

Table with 15 columns of numerical data, likely representing lottery results or a similar sequence of numbers. The table contains 15 rows of data, each with 15 columns of numbers ranging from 04.89.02.91 to 05.30.11.05.

06.92.10.18	06.92.29.01	07.04.01.15	07.12.01.03	07.12.05.12	07.12.08.20	07.22.01.14	07.34.08.22	07.35.11.22	07.40.01.01	07.49.01.27	07.60.02.04	10.01.13.08	10.02.89.01	10.04.72.03	11.03.01.03	11.07.03.10
06.92.10.19	06.94.01.03	07.04.01.16	07.12.01.04	07.12.05.13	07.12.08.21	07.22.01.15	07.34.08.24	07.35.11.23	07.40.01.02	07.49.01.28	07.60.02.06	10.01.15.01	10.02.90.01	10.04.72.04	11.03.01.04	11.07.03.12
06.92.10.22	06.94.01.04	07.04.01.27	07.12.01.05	07.12.05.14	07.12.08.22	07.22.01.16	07.34.08.26	07.35.11.24	07.40.01.05	07.49.01.30	07.66.01.01	10.01.21.01	10.02.95.01	10.04.73.01	11.03.01.07	11.07.03.13
06.92.10.25	06.94.01.16	07.04.01.30	07.12.01.06	07.12.05.15	07.12.08.23	07.22.01.17	07.34.08.27	07.35.11.25	07.40.01.06	07.49.01.31	07.67.02.01	10.01.24.01	10.02.97.01	10.04.73.02	11.03.01.09	11.08.01.02
06.92.10.26	06.94.01.20	07.08.01.02	07.12.01.07	07.12.05.16	07.12.08.24	07.22.01.18	07.34.08.28	07.35.11.26	07.40.01.09	07.49.01.32	07.68.01.02	10.01.29.02	10.03.03.01	10.04.74.01	11.03.01.10	11.08.01.05
06.92.10.28	06.94.01.22	07.08.01.03	07.12.01.08	07.12.05.17	07.12.08.25	07.22.01.21	07.34.08.29	07.35.11.30	07.41.02.01	07.49.01.34	07.69.01.01	10.01.29.03	10.03.05.02	10.04.75.01	11.03.01.15	11.08.01.10
06.92.10.30	06.94.01.42	07.08.01.04	07.12.01.09	07.12.05.18	07.12.08.26	07.22.02.04	07.34.08.33	07.35.11.33	07.42.01.02	07.49.01.35	07.70.02.01	10.01.29.04	10.03.12.01	10.04.77.01	11.03.01.22	11.08.02.03
06.92.10.31	06.94.01.56	07.08.01.09	07.12.01.10	07.12.05.19	07.12.09.01	07.22.02.07	07.35.02.15	07.35.11.34	07.42.01.03	07.49.01.37	07.70.02.02	10.01.29.05	10.03.13.01	10.04.78.01	11.03.01.23	11.08.02.06
06.92.10.32	06.94.03.09	07.09.01.05	07.12.01.11	07.12.05.20	07.12.09.02	07.22.02.08	07.35.02.32	07.35.11.36	07.43.01.01	07.49.01.38	07.70.03.01	10.01.29.07	10.03.14.01	10.04.79.01	11.03.01.24	11.08.02.08
06.92.10.34	06.94.03.16	07.09.01.07	07.12.01.12	07.12.05.21	07.12.09.03	07.22.02.10	07.35.02.34	07.35.11.38	07.43.01.02	07.49.01.39	07.72.01.01	10.01.29.09	10.03.16.01	10.04.80.01	11.03.01.25	11.08.02.09
06.92.10.35	06.94.03.20	07.09.01.08	07.12.01.13	07.12.05.22	07.12.09.04	07.22.02.12	07.35.02.38	07.35.11.39	07.44.01.07	07.49.01.40	07.73.01.01	10.01.29.10	10.03.17.01	10.04.81.01	11.04.01.01	11.08.02.11
06.92.10.41	06.94.04.13	07.09.01.09	07.12.01.14	07.12.05.23	07.12.09.05	07.22.02.14	07.35.03.06	07.35.11.42	07.44.01.09	07.49.01.41	07.73.01.02	10.01.29.11	10.03.18.01	10.04.82.01	11.04.01.02	11.08.02.12
06.92.10.44	06.94.04.17	07.09.01.10	07.12.01.15	07.12.05.24	07.12.09.06	07.22.02.26	07.35.03.13	07.35.12.07	07.44.01.10	07.49.01.42	07.73.01.03	10.01.29.12	10.03.21.01	10.04.82.02	11.04.01.03	11.08.02.17
06.92.10.45	06.94.04.38	07.09.01.12	07.12.01.16	07.12.05.25	07.12.10.01	07.22.02.29	07.35.04.01	07.35.12.10	07.44.01.11	07.49.01.43	07.73.01.04	10.01.29.13	10.03.28.01	10.04.82.03	11.04.01.04	11.08.02.19
06.92.11.03	06.94.04.39	07.09.01.18	07.12.01.17	07.12.05.26	07.12.10.02	07.22.02.30	07.35.04.06	07.35.12.12	07.44.01.18	07.49.01.44	07.73.01.10	10.01.29.16	10.03.29.01	10.04.82.04	11.04.01.05	11.08.02.20
06.92.11.06	06.94.04.41	07.09.01.19	07.12.01.18	07.12.05.27	07.12.10.03	07.22.02.31	07.35.04.09	07.35.12.13	07.44.01.20	07.49.01.45	07.73.01.11	10.01.29.17	10.03.41.01	10.04.82.05	11.04.01.06	11.08.02.21
06.92.11.07	06.94.04.42	07.09.01.20	07.12.01.19	07.12.06.01	07.12.10.04	07.22.02.32	07.35.04.18	07.35.12.14	07.44.01.22	07.49.01.46	07.74.01.01	10.01.29.20	10.03.44.01	10.04.83.01	11.04.01.07	11.08.03.10
06.92.11.08	06.94.04.43	07.09.01.21	07.12.01.20	07.12.06.02	07.12.10.05	07.22.02.33	07.35.04.19	07.35.12.16	07.44.01.23	07.49.01.47	07.74.01.03	10.01.29.21	10.03.46.01	10.04.84.01	11.04.01.08	11.08.03.14
06.92.11.09	06.94.04.44	07.09.01.22	07.12.01.21	07.12.06.03	07.12.10.06	07.22.02.35	07.35.04.20	07.35.12.17	07.44.01.24	07.49.01.49	07.74.01.06	10.01.33.01	10.03.52.01	10.04.85.01	11.04.01.09	11.08.03.18
06.92.11.11	06.94.04.45	07.09.01.23	07.12.01.23	07.12.06.04	07.12.10.07	07.22.02.38	07.35.04.21	07.35.12.18	07.44.01.25	07.49.01.50	07.74.01.07	10.01.36.01	10.03.55.01	10.04.87.01	11.04.01.10	11.08.03.19
06.92.11.16	06.94.04.46	07.09.01.24	07.12.01.24	07.12.06.05	07.12.10.08	07.22.02.39	07.35.04.22	07.35.12.19	07.44.01.27	07.49.01.51	07.74.01.10	10.01.37.01	10.03.56.01	10.04.88.01	11.04.01.11	11.08.03.23
06.92.11.18	06.94.04.47	07.09.01.27	07.12.01.25	07.12.06.06	07.12.10.09	07.22.02.40	07.35.04.26	07.35.13.01	07.44.01.29	07.49.01.52	07.74.01.11	10.01.39.01	10.03.56.02	10.04.91.01	11.04.01.12	11.08.03.24
06.92.11.19	06.95.01.02	07.09.01.28	07.12.01.28	07.12.06.07	07.12.10.10	07.22.02.41	07.35.04.27	07.35.13.04	07.44.01.30	07.49.01.52	07.74.01.12	10.01.40.01	10.03.56.03	10.04.96.01	11.04.01.13	11.08.03.25
06.92.11.20	06.95.01.04	07.09.01.29	07.12.01.29	07.12.06.08	07.12.10.11	07.22.02.42	07.35.04.28	07.35.13.07	07.44.01.70	07.50.01.03	07.74.01.13	10.01.41.01	10.03.56.04	10.04.99.01	11.04.01.14	11.08.03.26
06.92.11.21	06.95.01.05	07.09.01.30	07.12.01.30	07.12.06.09	07.12.10.12	07.22.02.43	07.35.04.31	07.35.13.08	07.44.01.77	07.50.01.04	07.74.01.15	10.01.41.03	10.03.56.05	10.04.99.02	11.04.01.18	11.08.03.38
06.92.11.25	06.95.01.06	07.10.01.01	07.12.01.31	07.12.06.10	07.12.10.13	07.22.02.03	07.35.04.32	07.35.13.10	07.44.01.78	07.50.01.12	07.74.01.19	10.01.41.04	10.03.59.01	10.04.99.03	11.04.01.19	11.08.03.39
06.92.11.26	06.95.01.07	07.10.01.02	07.12.01.32	07.12.06.11	07.12.10.14	07.22.03.06	07.35.04.33	07.35.13.11	07.44.01.79	07.50.01.14	07.74.01.26	10.01.41.06	10.03.60.01	10.04.99.04	11.04.01.20	11.08.03.41
06.92.11.27	06.95.01.08	07.10.01.04	07.12.01.33	07.12.06.12	07.12.10.15	07.22.03.07	07.35.04.34	07.35.13.12	07.44.01.80	07.50.01.15	07.74.01.28	10.01.41.07	10.03.65.01	10.04.99.05	11.04.01.22	11.08.04.02
06.92.11.28	06.95.01.19	07.10.01.06	07.12.01.34	07.12.06.13	07.12.10.16	07.22.03.08	07.35.04.35	07.35.13.14	07.44.01.81	07.50.01.21	07.74.01.29	10.01.41.08	10.03.66.01	10.05.02.01	11.04.01.24	11.08.04.05
06.92.11.31	06.95.01.21	07.10.01.10	07.12.01.35	07.12.06.14	07.12.10.17	07.23.01.01	07.35.04.36	07.35.13.20	07.44.01.82	07.50.01.22	07.74.01.30	10.01.41.10	10.03.70.01	10.05.03.01	11.05.01.03	11.08.04.11
06.92.11.32	06.95.01.22	07.10.01.12	07.12.01.36	07.12.06.15	07.12.10.18	07.23.01.03	07.35.04.37	07.35.13.24	07.44.01.83	07.50.01.24	07.74.01.37	10.01.42.01	10.03.72.01	10.05.06.01	11.05.01.04	11.08.06.04
06.92.11.33	06.95.01.23	07.10.01.14	07.12.01.37	07.12.06.16	07.12.10.19	07.23.01.05	07.35.04.38	07.35.16.01	07.44.01.84	07.50.01.26	07.74.01.38	10.01.43.01	10.03.78.01	10.05.07.01	11.05.01.07	11.08.06.06
06.92.11.34	06.95.01.26	07.10.02.01	07.12.01.38	07.12.06.17	07.12.11.01	07.23.01.10	07.35.04.45	07.35.16.04	07.44.01.86	07.50.01.32	07.74.01.39	10.01.44.01	10.03.86.02	10.06.01.01	11.05.01.09	11.08.06.07
06.92.11.35	06.95.01.27	07.10.02.02	07.12.01.39	07.12.06.18	07.12.11.02	07.24.01.01	07.35.04.47	07.35.16.08	07.44.01.88	07.50.01.33	07.74.02.07	10.01.44.02	10.03.86.06	11.01.01.01	11.05.01.10	11.08.07.01
06.92.11.36	06.95.01.37	07.10.02.06	07.12.01.40	07.12.06.19	07.12.11.03	07.24.02.02	07.35.04.48	07.35.16.09	07.44.01.89	07.50.01.36	07.74.02.08	10.01.47.01	10.03.91.01	11.01.01.02	11.05.01.11	11.08.07.03
06.92.11.38	06.95.01.39	07.10.02.07	07.12.01.41	07.12.06.20	07.12.11.04	07.24.02.03	07.35.05.01	07.35.16.10	07.44.01.90	07.50.01.37	07.74.02.10	10.01.51.01	10.03.92.01	11.01.01.03	11.05.01.12	11.08.08.02
06.92.11.40	06.95.01.40	07.10.02.09	07.12.01.42	07.12.06.21	07.12.11.05	07.24.02.04	07.35.05.11	07.35.17.01	07.47.01.01	07.50.01.38	07.74.02.13	10.01.56.01	10.03.99.01	11.01.01.07	11.05.01.14	11.08.08.03
06.92.11.41	06.96.01.03	07.10.02.14	07.12.01.43	07.12.06.22	07.12.11.06	07.25.01.01	07.35.05.12	07.35.17.02	07.48.01.03	07.50.01.40	07.74.02.14	10.01.57.01	10.04.01.01	11.01.01.09	11.05.01.20	11.08.08.04
06.92.12.03	06.96.01.04	07.10.03.02	07.12.01.44	07.12.06.23	07.12.11.07	07.26.03.03	07.35.05.13	07.35.17.03	07.48.01.04	07.50.01.41	07.74.02.15	10.01.57.02	10.04.02.01	11.01.01.13	11.05.01.21	11.08.08.05
06.92.12.04	06.96.01.06	07.10.03.03	07.12.01.45	07.12.06.24	07.12.11.08	07.26.04.22	07.35.05.14	07.35.17.04	07.48.01.07	07.50.01.43	07.74.02.18	10.01.59.01	10.04.03.01	11.01.01.14	11.05.01.22	11.08.08.06
06.92.12.08	06.96.01.07	07.10.03.05	07.12.01.46	07.12.06.25	07.12.11.09	07.26.08.33	07.35.05.15	07.35.18.02	07.48.01.08	07.50.01.49	07.74.02.20	10.01.60.01	10.04.05.01	11.01.01.15	11.05.01.23	11.08.08.07
06.92.12.09	06.96.01.08	07.10.03.09	07.12.01.47	07.12.06.26	07.12.11.10	07.27.01.01	07.35.05.16	07.36.01.01	07.48.01.10	07.50.01.52	07.74.02.21	10.01.62.01	10.04.07.01	11.01.01.16	11.05.01.24	11.08.08.08
06.92.12.11	06.96.01.11	07.10.03.16	07.12.01.48	07.12.06.27	07.12.11.11	07.27.01.04	07.35.06.01	07.36.01.06	07.48.01.15	07.50.01.56	07.74.03.03	10.01.63.01	10.04.08.01	11.01.01.22	11.05.01.25	11.08.08.09
06.92.12.17	06.96.01.12	07.10.04.02	07.12.01.49	07.12.06.28	07.12.11.12	07.27.01.05	07.35.06.02	07.36.02.01	07.48.01.21							

11.11.01.06	11.17.01.39	12.01.11.53	12.01.25.01
11.11.01.09	11.17.01.40	12.01.11.54	12.01.26.01
11.11.01.12	11.17.01.46	12.01.11.55	12.01.27.01
11.11.01.14	11.17.01.47	12.01.11.56	12.01.28.01
11.11.01.22	11.18.01.01	12.01.11.57	12.01.29.01
11.11.01.30	11.18.01.04	12.01.11.58	12.01.30.01
11.12.01.23	11.18.01.05	12.01.11.59	12.01.31.01
11.12.01.24	11.18.01.06	12.01.11.60	12.01.32.01
11.12.01.28	11.18.01.07	12.01.11.61	12.01.33.01
11.12.01.33	11.18.01.13	12.01.11.62	12.01.34.01
11.12.02.08	11.18.01.18	12.01.11.63	12.01.35.01
11.12.02.28	11.18.01.28	12.01.11.64	12.01.36.01
11.12.02.32	12.01.01.01	12.01.11.65	12.01.37.01
11.12.02.39	12.01.02.01	12.01.11.66	12.01.38.01
11.12.02.41	12.01.03.01	12.01.11.67	12.01.39.01
11.12.03.01	12.01.04.01	12.01.11.68	12.01.40.01
11.14.01.02	12.01.05.01	12.01.11.69	12.01.41.01
11.14.01.10	12.01.06.01	12.01.11.70	12.01.42.01
11.14.01.15	12.01.07.01	12.01.11.71	12.01.43.01
11.14.01.16	12.01.08.01	12.01.11.72	12.01.44.01
11.14.01.19	12.01.09.01	12.01.11.73	12.01.45.01
11.15.01.01	12.01.11.00	12.01.11.74	12.01.46.01
11.15.01.06	12.01.11.01	12.01.11.75	12.01.47.01
11.15.01.07	12.01.11.02	12.01.11.76	12.01.48.01
11.15.01.10	12.01.11.03	12.01.11.77	12.01.49.01
11.15.01.16	12.01.11.04	12.01.11.78	12.01.50.01
11.15.01.18	12.01.11.05	12.01.11.79	12.01.51.01
11.15.01.22	12.01.11.06	12.01.11.80	12.01.52.01
11.15.01.27	12.01.11.07	12.01.11.81	12.01.53.01
11.15.01.28	12.01.11.08	12.01.11.82	12.01.55.01
11.15.01.29	12.01.11.09	12.01.11.83	12.01.56.01
11.15.01.32	12.01.11.10	12.01.11.84	12.01.57.01
11.16.01.09	12.01.11.11	12.01.11.85	12.01.58.01
11.16.01.11	12.01.11.12	12.01.11.87	12.01.59.01
11.16.01.12	12.01.11.13	12.01.11.88	12.01.61.01
11.16.01.13	12.01.11.14	12.01.11.89	12.01.62.01
11.16.01.15	12.01.11.15	12.01.11.90	12.01.63.01
11.16.01.17	12.01.11.16	12.01.11.91	12.01.64.01
11.16.01.18	12.01.11.17	12.01.11.92	12.01.65.01
11.16.01.19	12.01.11.18	12.01.11.93	12.01.66.01
11.16.01.21	12.01.11.19	12.01.11.94	12.01.67.01
11.16.01.24	12.01.11.20	12.01.11.95	12.01.68.01
11.16.01.27	12.01.11.21	12.01.11.96	12.01.69.01
11.16.01.29	12.01.11.22	12.01.11.97	12.01.70.01
11.16.01.31	12.01.11.23	12.01.11.98	12.01.71.01
11.16.01.32	12.01.11.24	12.01.11.99	12.01.72.01
11.16.01.33	12.01.11.25	12.01.12.00	12.01.73.01
11.16.01.34	12.01.11.26	12.01.12.01	12.01.74.01
11.16.01.35	12.01.11.27	12.01.12.02	12.01.75.01
11.16.01.36	12.01.11.28	12.01.12.03	12.01.76.01
11.16.01.37	12.01.11.29	12.01.12.04	12.01.77.01
11.16.01.39	12.01.11.30	12.01.12.05	12.01.78.01
11.16.01.40	12.01.11.31	12.01.12.06	12.01.79.01
11.16.01.49	12.01.11.32	12.01.12.07	12.01.80.01
11.16.02.01	12.01.11.33	12.01.12.08	12.01.81.01
11.16.02.02	12.01.11.34	12.01.12.09	12.01.82.01
11.16.02.05	12.01.11.35	12.01.12.10	12.01.83.01
11.16.02.06	12.01.11.36	12.01.12.11	12.01.84.01
11.16.02.07	12.01.11.37	12.01.12.12	12.01.85.01
11.16.02.08	12.01.11.38	12.01.12.13	12.01.86.01
11.16.02.09	12.01.11.39	12.01.12.14	12.01.87.01
11.16.02.13	12.01.11.40	12.01.13.01	12.01.88.01
11.16.02.14	12.01.11.41	12.01.14.01	12.01.89.01
11.16.02.15	12.01.11.42	12.01.15.01	12.01.90.01
11.17.01.01	12.01.11.43	12.01.16.01	12.01.91.01
11.17.01.06	12.01.11.44	12.01.17.01	12.01.92.01
11.17.01.13	12.01.11.46	12.01.18.01	12.01.93.01
11.17.01.16	12.01.11.47	12.01.19.01	12.01.94.01
11.17.01.25	12.01.11.48	12.01.20.01	12.01.95.01
11.17.01.28	12.01.11.49	12.01.21.01	12.01.96.01
11.17.01.33	12.01.11.50	12.01.22.01	12.01.97.01
11.17.01.34	12.01.11.51	12.01.23.01	12.01.98.01
11.17.01.36	12.01.11.52	12.01.24.01	12.01.99.01

DECRETO Nº 6.665, DE 12 DE ABRIL DE 2013

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Habitação de Mairiporã e revoga o Decreto nº 6.630, de 05 de fevereiro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor MÁRCIO CAVALCANTI PAMPURI, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.236, de 04 de abril de 2013, **DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeado o Conselho Municipal de Habitação de Mairiporã, conforme abaixo discriminado:

REPRESENTANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

a) Representantes da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes

Presidente: Ticiane Costa D'Aloia - Secretária Municipal de Obras, Serviços e Transportes

Titular: Juliana Dias Vicente

Suplente: Ana Cristina Santiago Robles

Titular: Maria de Lourdes Almeida Dantas

Suplente: Christiane Borba Perrucci

b) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Ana Maria Wild do Vale

Suplente: Gislene Antonia Moraes da Silva

c) Representantes da Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Titular: Antonio Carlos Nery Pinho

Suplente: Jetro Menezes Cychinigff

d) Representantes da Secretaria Municipal de Captação de Recursos e Relações Institucionais

Titular: Antonio Carlos Medeiros Lopes

Suplente: Cleriston Pereira do Valle

e) Representantes da Procuradoria-Geral do Município

Titular: Marcos Roberto Arantes Narbutis

Suplente: Walker Gonçalves

f) Representantes da Secretaria Municipal da Fazenda

Titular: Luciane Aparecida Bueno Avelino

Suplente: Jair Alves de Souza

g) Representantes da Defesa Civil

Titular: Almir Ferreira Rocha Neto

Suplente: Odorico Alfredo de Oliveira

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

a) Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil

Titular: Silvio João Storace da Silva

Suplente: José Antônio dos Santos Junior

b) Representantes do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia

Titular: José Eduardo Victorino

Suplente: José Edson Modesto

c) Representantes do Conselho Regional de Corretores de Imóveis

Titular: Ulisses Fernandes Moreira

Suplente: Ana Lucia Teixeira Reis

d) Representantes do Conselho Comunitário de Segurança de Mairiporã

Titular: Fernando Pais Ribeiro

Suplente: Enésio Lopes Cerqueira

e) Representantes da Associação Ecológica e Cultural Acorda Mairiporã

Titular: Fernando Staedler

Suplente: Mario Cesar L. Nascimento

f) Representantes de Associações de Moradores do Bairro de Mairiporã

Bairro São Vicente - Jardim Primavera

Titular: Ademir Lagroteria

Suplente: Luiz Antônio Garcia

Bairro das Colinas - Distrito de Terra Preta

Titular: Rogério Felipe

Suplente: Dino Cesar Martins

Serra da Cantareira

Titular: Gerard Friedmam

Suplente: Fabio Lupatelli

Aldeia de Mairiporã

Titular: Celso Domingues Bossolan

Suplente: Dalva Arouca

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 6.630, de 05 de fevereiro de 2013.
Prefeitura Municipal de Mairiporã, em 12 de abril de 2013.

MÁRCIO CAVALCANTI PAMPURI
Prefeito Municipal

MARCELO TENAGLIA DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

REGINA MARIA ROSADA PANTANO
Procuradora-Geral do Município

ANDERSON APARECIDO MENDONÇA
Secretário Municipal de Administração

TICIANE COSTA D'ALOIA
Secretária Municipal de Obras, Serviços e Transportes

Publicado e Registrado na Divisão de Secretaria desta Prefeitura Municipal, em 12 de abril de 2013.

ROSELI FERNANDES BERTUCCI CANELLA
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 6.666, DE 15 DE ABRIL DE 2013.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar

à dotação do orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor MÁRCIO CAVALCANTI PAMPURI, usando de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei nº 3.221, de 20 de dezembro de 2012, **DECRETA:**

Art. 1º Fica suplementada na importância abaixo discriminada, a seguinte verba do orçamento vigente:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

02 – Departamentos de Vigilância Sanitária e Epidemiológica

33.90.30 – 10.306.1007 – 2036 (F.01) -R\$ 10.000,00

TOTAL-.....R\$ 10.000,00

Art. 2º Para atender a suplementação que trata o artigo anterior, será anulada parcialmente na importância abaixo a seguinte dotação do orçamento vigente:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

02 – Departamentos de Vigilância Sanitária e Epidemiológica

33.90.39 – 10.305.1005 – 2027 (F.01) -R\$ 10.000,00

TOTAL-.....R\$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mairiporã, em 15 de abril de 2013.

MÁRCIO CAVALCANTI PAMPURI
Prefeito Municipal

MARCELO TENAGLIA DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

REGINA MARIA ROSADA PANTANO
Procuradora-Geral do Município

ANDERSON APARECIDO MENDONÇA
Secretário Municipal de Administração

SILVANA FRANCI NETE DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado e Registrado na Divisão de Secretaria desta Prefeitura Municipal, em 15 de abril de 2013.

ROSELI FERNANDES BERTUCCI CANELLA
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 6.667, DE 15 DE ABRIL DE 2013.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar

à dotação do orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor MÁRCIO CAVALCANTI PAMPURI, usando de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei nº 3.221, de 20 de dezembro de 2012, **DECRETA:**

Art. 1º Fica suplementada na importância abaixo discriminada, a seguinte verba do orçamento vigente:

02 – GABINETE DO PREFEITO

02 – Sub Prefeitura de Terra Preta

44.90.52 – 04.122.7001 – 2238 (F.01) -R\$ 7.000,00

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

01 – Departamentos de Desenvolvimento Econômico e Turismo

33.90.39 – 23.691.6003 – 2208 (F.01) -R\$ 3.000,00

33.90.39 – 23.695.6003 – 2210 (F.01) -R\$ 1.000,00

TOTAL-.....R\$ 11.000,00

Art. 2º Para atender a suplementação que trata o artigo anterior, será anulada parcialmente na importância abaixo a seguinte dotação do orçamento vigente:

02 – GABINETE DO PREFEITO

02 – Sub Prefeitura de Terra Preta

33.90.30 – 04.122.7001 – 2238 (F.01) -R\$ 7.000,00

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

01 – Departamentos de Desenvolvimento Econômico e Turismo

33.90.32 – 23.122.6003 – 2157 (F.01) -R\$ 4.000,00

TOTAL-.....R\$ 11.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mairiporã, em 15 de abril de 2013.

MÁRCIO CAVALCANTI PAMPURI
Prefeito Municipal

MARCELO TENAGLIA DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

REGINA MARIA ROSADA PANTANO
Procuradora-Geral do Município

ANDERSON APARECIDO MENDONÇA
Secretário Municipal de Administração

SILVANA FRANCI NETE DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado e Registrado na Divisão de Secretaria desta Prefeitura Municipal, em 15 de abril de 2013.

ROSELI FERNANDES BERTUCCI CANELLA
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 6.668, DE 15 DE ABRIL DE 2013
Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê Gestor de Mairiporã para elaboração e coordenação do Plano Municipal de Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor MÁRCIO CAVALCANTI PAMPURI, usando de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o estabelecido na Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei Federal nº 12305/10 e seu Decreto Regulamentado nº 7404/10, **DECRETA:**

Art. 1º Fica criado o Comitê Gestor de Mairiporã que tem como

DECRETO Nº 6.670, DE 19 DE ABRIL DE 2013

Dispõe sobre alteração do anexo e §1º constantes no art. 3º do Decreto nº 6.011, de 3 de janeiro de 2011.

CAVALCANTI PAMPURI, usando de suas atribuições legais, DECRETA:

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor MÁRCIO

de janeiro de 2011, que passará ser o seguinte:

Art.1º Fica alterado o anexo constante no art. 3º do Decreto nº 6.011, de 3

Art. 3º...

CALENDÁRIO DE PRÊMIOS E DATAS DE SORTEIO			
Prêmios	1º Sorteio 27/03/2013 - 21 h	Prêmios	2º Sorteio 05/05/2013 21 h

1º	TV LCD de 42"	Festa de Aniversário de Mairiporã	1º	TV LCD de 42"	Festa de Aniversário de Terra Preta
2º	Lavadora de Roupas		2º	Lavadora de Roupas	
3º	Notebook		3º	Notebook	
4º	Home Theater		4º	Home Theater	
5º	Forno Microondas		5º	Forno Microondas	
6º	GPS – Tela 7"		6º	GPS – Tela 7"	
7º	Câmera Fotográfica Digital		7º	Câmera Fotográfica Digital	
		Espaço Viário Mário Covas			Campo de Futebol de Terra Preta

Prêmios	3º Sorteio 22/09/2013 - 16 h	Prêmios	4º Sorteio 13/10/2013 21 h
---------	---------------------------------	---------	-------------------------------

1º	TV LCD de 42"	VII Cavalgada	1º	TV LCD de 42"	30ª Festa da Primavera
2º	Lavadora de Roupas		2º	Lavadora de Roupas	
3º	Notebook		3º	Notebook	
4º	Home Theater		4º	Home Theater	
5º	Forno Microondas		5º	Forno Microondas	
6º	GPS – Tela 7"		6º	GPS – Tela 7"	
7º	Câmera Fotográfica Digital		7º	Câmera Fotográfica Digital	
		Espaço Viário Mário Covas			Espaço Viário Mário Covas

DECRETO Nº 6.670, DE 19 DE ABRIL DE 2013

Prêmios	5º Sorteio 22/12/2013 - 19 h
---------	---------------------------------

1º	TV LCD de 42"	Apresentação de Gala "Tia Emilia" Centro Educacional Auditório Fabio H. Taneno
2º	Lavadora de Roupas	
3º	Notebook	
4º	Home Theater	
5º	Forno Microondas	
6º	GPS – Tela 7"	
7º	Câmera Fotográfica Digital	
ESPECIAL	MOTOCICLETA 0 KM	

§ 1º Serão sorteados cinco televisores, cinco lavadoras de roupas, cinco notebooks, cinco home theaters, cinco forno microondas, cinco GPS, cinco câmeras digitais e uma motocicleta"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 6.642, de 07 de março de 2013.

Prefeitura Municipal de Mairiporã, em 19 de abril de 2013.

MÁRCIO CAVALCANTI PAMPURI
Prefeito Municipal

MARCELO TENAGLIA DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

REGINA MARIA ROSADA PANTANO
Procuradora-Geral do Município

ANDERSON APARECIDO MENDONÇA
Secretário Municipal de Administração

SILVANA FRANCINETE DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado e Registrado na Divisão de Secretaria desta Prefeitura Municipal, em 19 de abril de 2013.

ROSELI FERNANDES BERTUCCI CANELLA

Diretora Administrativa

PORTARIA Nº 11.472, DE 22 DE ABRIL DE 2013

Institui a Comissão Preparatória Municipal da 5ª Conferência Municipal da Cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor MÁRCIO CAVALCANTI PAMPURI E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, Senhor CLERISTON PEREIRA DO VALLE, em cumprimento ao disposto no art. 3º do Decreto nº 6.661, de 04 de abril de 2013, **RESOLVEM:**

Art. 1º Fica instituída a Comissão Preparatória Municipal da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Mairiporã, integrada pelos seguintes representantes:

Antonio Carlos Medeiros - RG 11.354.192
Juliana Dias Vicente - RG 27.419.431-4
Antonio Carlos Nery Pinho - RG 03.436.720-1
Daniel Bonora - RG 21.752.144-7
José Luiz Gonçalves de Moraes - RG 22.207.288-X
José Eduardo Vitorino - RG 8.745.559-6
Sergio Ribeiro Angelo - RG 11.537.080-8
Ademir Lagrotéria - RG 8.217.855-0

Antonio Luiz Machado Brilha - RG 3.579.056-8
Mario Cesar Lopes Nascimento - RG 7.179.059-7
Rogerio Felipe - RG 9.649.998-9
José Rosalvo dos Santos - RG 100.567.010-3
Reginaldo Rogerio Raimundo - RG 22.722.589-2
Marcio Benedicto Lista - RG 11.493.321
Andre dos Santos Prates - RG 23.618.210-9

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mairiporã, em 22 de abril de 2013.

MÁRCIO CAVALCANTI PAMPURI
Prefeito Municipal

CLERISTON PEREIRA DO VALLE
Secretário Municipal de Captação de Recursos e Relações Institucionais

LEI Nº 3.237, DE 24 DE ABRIL DE 2013

Dispõe sobre a segurança dos equipamentos de diversão instalados em parques de diversões, parques aquáticos e bufês.

(Projeto de Lei nº 19/13 – de autoria do nobre Vereador Valdeci Fernandes)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor MÁRCIO CAVALCANTI PAMPURI, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A instalação, operação, inspeção, manutenção e modificações dos equipamentos de diversão dos parques de diversão, parques aquáticos e bufês do Município de Mairiporã observarão, obrigatoriamente, as disposições dos fabricantes, as Normas Brasileiras nºs 15.926-1, 15.926-2, 15.926-3, 15.926-4 e 15.926-5 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais legislações pertinentes vigentes.

Parágrafo único. Os procedimentos referidos no caput do art. 1º englobam a operação de montagem e desmontagem e os sistemas mecânicos, elétricos, eletrônicos, hidráulicos, pneumáticos, de segurança e controle.

Art. 2º O alvará de funcionamento expedido pelo órgão competente local não dispensa a aprovação inicial e as inspeções de instalação, reparo, modificação e periódica dos equipamentos, bem como a respectiva anotação de responsabilidade técnica.

Art. 3º Os controladores, operadores, atendentes e demais funcionários serão devidamente treinados e certificados pelos fabricantes quanto ao funcionamento e procedimentos de operação e segurança dos equipamentos.

Art. 4º Compete aos organismos responsáveis municipal e estadual, isoladamente ou em conjunto, a fiscalização da presente Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de trinta dias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mairiporã, em 24 de abril de 2013.

MÁRCIO CAVALCANTI PAMPURI
Prefeito Municipal

MARCELO TENAGLIA DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

REGINA MARIA ROSADA PANTANO
Procuradora-Geral do Município

ANDERSON APARECIDO MENDONÇA
Secretário Municipal de Administração

SILVANA FRANCINETE DA SILVA
Secretário Municipal da Fazenda

Publicada e Registrada na Divisão de Secretaria desta Prefeitura Municipal, em 24 de abril de 2013.

ROSELI FERNANDES BERTUCCI CANELLA
Diretora Administrativa

LEI Nº 3.238, DE 24 DE ABRIL DE 2013

Proíbe a utilização de telefone celular, rádio, tablet, notebooks ou aparelhos eletrônicos de comunicação no interior de estabelecimentos bancários e instituições semelhantes e dá outras providências.

(Projeto de Lei nº 20/13 – de autoria do nobre Vereador Rafael Tadeu Martín)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor MÁRCIO CAVALCANTI PAMPURI, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida a utilização de telefone celular, rádio, tablet, notebooks ou aparelhos eletrônicos de comunicação no interior das agências bancárias e das instituições semelhantes.

§ 1º O infrator ficará sujeito à apreensão do equipamento pelo responsável do estabelecimento financeiro e devolvido na saída do local.

§ 2º Os estabelecimentos bancários e demais instituições assemelhadas devem solicitar o apoio policial para aqueles que não se adequarem ao disposto nesta Lei.

Art. 2º As agências bancárias e instituições semelhantes devem afixar placas ou cartazes em locais visíveis com os seguintes dizeres: "É proibido a utilização de telefone celular ou equipamentos eletrônicos de comunicação no interior deste estabelecimento, ficando o infrator sujeito a ocorrência policial."

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verba própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de noventa dias contados da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mairiporã, em 24 de abril de 2013.

MÁRCIO CAVALCANTI PAMPURI
Prefeito Municipal

MARCELO TENAGLIA DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

REGINA MARIA ROSADA PANTANO
Procuradora-Geral do Município

ANDERSON APARECIDO MENDONÇA
Secretário Municipal de Administração

Publicada e Registrada na Divisão de Secretaria desta Prefeitura Municipal, em 24 de abril de 2013.

ROSELI FERNANDES BERTUCCI CANELLA
Diretora Administrativa

ERRATA

Fica desconsiderada a publicação da Portaria nº 01, de 15 de abril de 2013, na Edição nº 379 do Jornal Imprensa Oficial do Município, datado de 20 de abril de 2013.

CLERISTON PEREIRA DO VALLE
Secretário Municipal de Captação de Recursos e Relações Institucionais

Telefones de Utilidade Pública	
Água e Esgoto	195
Associação Comercial	4419-0922 / 4419-2642
Autopista Fernão Dias	0800-2830381
Biblioteca Municipal	4419-4287
Bombeiros	193
Câmara Municipal	4419-0800
Cartório Eleitoral	4604-2836 / 4419-2651
Casa da Agricultura	4604-2545
Ciretran	4419-3883
Delegacia Centro	4604-2230 / 4419-3980
Delegacia Terra Preta	4486-1947 / 4486-5599
Energia Elétrica	0800-7010102
ETM - Empresa de Transportes Mairiporã	0800-7721234
Fórum de Mairiporã	4419-0553
Hospital e Maternidade	4419-4422
OAB	4604-2621 / 4419-2971
Polícia	190
Polícia Rodoviária Federal	2485-8978
Prefeitura	4419-8000
Pronto Socorro	4604-2390
Regional Serra da Cantareira	4485-5730
Rodoviária	4419-3940 / 4419-0999
Subprefeitura de Terra Preta	4486-1950 / 4486-1953
UBS Mairiporã	4419-7101
UBS Terra Preta	4486-1554

Creche Municipal comemora 'Dia do Livro Infantil'

O dia 18 de abril foi instituído como o dia nacional da literatura infantil, em homenagem à Monteiro Lobato, nascido em 18 de abril de 1882 que foi um dos maiores autores da literatura infanto-juvenil brasileira.

Para comemorar a data, as educadoras da Creche-Escola Municipal Professora Sumico Maeda Yanase prepararam uma apresentação de dança dos personagens do Sítio do Pica Pau Amarelo às crianças da unidade. A atividade contou com a participação das Auxiliares de Desenvolvimento Infantil – ADI's e professoras da unidade, com a participação da coordenação e supervisão de ensino.





Prefeitura de
Mairiporã
Vivendo Melhor!

Elimine os focos do mosquito da dengue.

Verifique se na sua casa existe qualquer recipiente sem uso que possa acumular água e evite a proliferação da DENGUE

Vigilância Epidemiológica

AÇÃ
SOLIDÁRIA
 de Mairiporã

Prefeitura de
Mairiporã
 Vivendo Melhor!

**DIA 05
 MAIO**

**Escola Tirsi Anna
 Terra Preta
 Das 10 as 15 horas**

Prestação de Serviços Essenciais

- Orientações Jurídicas e de Saúde
- Serviços Sociais
- Doação de Mudas e Animais
- Como elaborar um Curriculum Vitae
- Montando seu Próprio Negócio
- Contador de Histórias
- Jogos e Atividades Esportivas
- Mini Cinema
- Ações Culturais e de Lazer
- Lan House
- Apresentação da Orquestra Municipal
- Capoeira
- Piscina de Bolinha e Pula-Pula
- Recadastramento de Vagas nas Creches

**Sorteios de Brindes
 à Comunidade**

Compareça e Participe!

**Pipoca
 para as Crianças**

